



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 040/2020 SMS

Ivaí, 01 de Fevereiro de 2021.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para manutenção dos itens abaixo.

Justificativa: Concerto, manutenção e troca de peça referente ao aparelho de RX e processadora do Hospital Municipal de Ivaí, visto que o mesmo necessita passar por manutenção constante para o funcionamento adequado dos aparelhos.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

1. Sigmamédica: 17.160,00
2. Raiomagem: 19.200,00
3. Eletromédica: 29.400,00

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Patricia P. Krutsch

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 303

(Anexo dotação orçamentária)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Itens a ser licitado:

COD
58
5-254-7

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
01	Processadora de RX marca: tecmagem 36ª Manutenção corretiva e preventiva, calibração, relatório de calibração, deslocamento e serviços, total reposição de peças na processadora de RX e assistência técnica 24 horas. RX marca: CRX modelo DM125 500MA Manutenção corretiva e preventiva, calibração, relatório de calibração, deslocamento e serviços, total reposição de peças assistência técnica 24 horas.	06 040874.	1.430,00	17.160,00

Total: 17.160,00


Nicoli Crocoli

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde
de Ivaí/PR
Decreto 035/2021

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

CPF: 093.219.279-80
PIG: 8.009.529-5

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí



ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Saturnino Miranda nº 208 Lj 04 CEP 82030320 CNPJ 08.724.032/0001-41 Curitiba - Paraná (55) 41 – 99654-5505

Curitiba, 28 de Janeiro 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

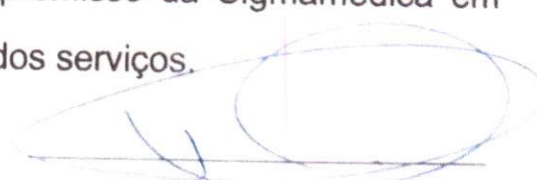
CNPJ: 76 175 918/0001-33 Rua Bruno Estrifika, 625 Centro

Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL : Em atenção à sua consulta, a **Sigmamédica Assistência Técnica Hospitalar**, tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa a manutenção dos equipamentos de raios-x e processadora de filmes. Nosso objetivo é entendermos suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar seu setor de imagem, a resolver seus problemas através de nossa equipe de técnicos. A manutenção preventiva e corretiva vem promovendo mais segurança, agilidade e simplicidade não apenas para os técnicos em radiologia, mas também para os pacientes. A evolução tecnológica na área da saúde tem sido constante e exponencial, e as soluções desenvolvidas e apresentada por nós têm como missão facilitar ações e rotinas de técnicos, gestores e pacientes. Otimizando processos no centro de imagem, gerando melhor conectividade, maior eficiência operacional e oportunizando redução de custos. Esta proposta foi preparada especialmente para você, conforme nosso melhor entendimento em atender as expectativas e necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Temos convicção da qualidade nos serviços ofertados, visando o sucesso deste importante projeto e afirmamos o compromisso da Sigmamédica em obter os resultados desejados na contratação dos serviços.

Atenciosamente



Raphael Margraf Gomes

Diretor Regional



ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Saturnino Miranda nº 208 lj 04 CEP 82030320 CNPJ 08 724 032/0001-41 Curitiba - Paraná (55) 41 - 99654-5505

- **Proposta de contrato de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição.**

Como solicitado segue proposta de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos:

- 01 (UM) Processadora de raios x automática Tecmagem.
- 01 (UM) Equipamento de raios x da marca CRX 125/500mA

*****COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PROCESSADORA E RAIOS X**, excluindo Ampola de raios-x, Gerador de alta tensão, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei.

- ✓ Manutenção preventiva **bimestrais**, com datas e horários pré-agendados.
- ✓ Manutenção corretiva: Quantas forem necessárias; com solicitação do atendimento por telefone no Máximo 48 horas após o chamado oficial e será realizado em no máximo 5 dias úteis caso a peça esteja disponível.
- ✓ Chamados remotos, em horário comercial das 08:00 as 17:00 de segunda a sexta feira

Valor total Pagamento Mensal: R\$ 1.430,00 (Um mil Quatrocentos e trinta Reais).

Validade da Proposta: 60 dias

total: 17.160,00

Curitiba, 28 de Janeiro 2020.

Atenciosamente

41-98545506

Raphael Margraf Gomes

Diretor Regional

sigmamedica@hotmail.com

RAIOMAGEM

Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos Médicos e Hospitalares

Curitiba, 27 de Janeiro de 2.021

A

Município de Ivaí
R. Rui Barbosa, 632 – Centro
Ivaí – PR – 84.460-000
CNPJ: 76.175.918/0001-33
A/C Nicoli
Tel: (42) 3247-1222
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Apresentamos nosso orçamento para CONTRATO MENSAL da processadora de raio-X Tecmagem 36A e Aparelho de raio-X CRX modelo DM125 500MA.

Serviços a serem realizados:

- *Manutenção Corretiva e Preventiva
- *Calibração
- *Relatório de Calibração
- *Deslocamento e serviços
- *Contrato com TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS na processadora de raio-X Tecmagem 36A

Valor total do Serviço:

1.600,00(um mil e seiscentos reais) mensais com manutenções bimestral.

Contrato de 12 meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24hrs

VALIDADE DA PROPOSTA:

10 dias (Dez dias)

Encaminhar orçamento aprovado para o e-mail raiomagem@gmail.com

Atenciosamente,

RAIOMAGEM – Assistência Técnica de

Equipamentos Médicos Hospitalares

CNPJ: 38.329.979/0001-19

Tel.: (41)99109-5859 (41)99281-5596

total: 19.200,00

38.329.979/0001-19

RAIOMAGEM - ASSISTÊNCIA

EM EQUIPAMENTOS

DE EQUIPAMENTOS

RUA LUIZ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM

EMBU - CEP 83.414-680

COLOMBO - PR



ELETROMÉDICA – Manutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda
Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro
Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53
E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br

Para:
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 76175.918/0001-33
Rua Bruno Estrifika, 625
Ivaí – PR
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Prezados Senhores:

Segue proposta para Contrato de Manutenção Corretiva e Preventiva para a processadora de filmes, conforme descrito abaixo;

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será realizada **BIMESTRALMENTE**, e visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, calibração, regulagem.

Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva será realizada sempre que for solicitada pelo cliente e visa diagnosticar defeitos apresentados pelo equipamento, correção das anormalidades, testes e calibrações necessárias para o retorno dos mesmos às condições normais de operação.

Proposta com substituição total de peças.

Item	Descrição do Equipamento	Setor
1	Processadora marca TECMAGEM modelo TEC-X 36ª e Aparelho de raios-x marca CRX modelo DM125 500mA	Raios-x

Valor mensal: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor total semestral: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Duração do contrato: 12 meses

Validade desta proposta: Trinta (30) Dias

Sem mais, permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Elaine C. Rodrigues
(41) 3362-8360



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **Contratação de empresa especializada em manutenção em eventuais reparos no aparelhos de raio X do Hospital Municipal de Ivaí**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 17.160,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 04 de Fevereiro de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/02/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE				1.935.500,00	1.935.500,00	134.623,53	1.800.876,47
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.935.500,00	1.935.500,00	134.623,53	1.800.876,47
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria				1.935.500,00	1.935.500,00	134.623,53	1.800.876,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.935.500,00	1.935.500,00	134.623,53	1.800.876,47
01950 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Total Geral				1.935.500,00	1.935.500,00	134.623,53	1.800.876,47

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/02/2021

Contas de despesa: 1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: *Contratação de empresa especializada em manutenção em eventuais reparos no aparelhos de raio X do Hospital Municipal de Ivaí.*

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa especializada em manutenção em eventuais reparos no aparelhos de raio X do Hospital Municipal de Ivaí**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 17.160,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

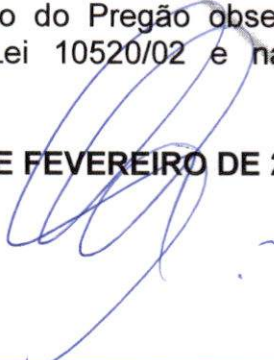
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM



Município de Ivaí
Solicitação 56/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	03/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	01/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO , ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONCERTO PARA OS DOIS RAO X.

Justificativa:

VISTO QUE OS MESMOS NECESSITAM PASSAR POR MANUTENÇÕES CONSTANTES PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS APARELHOS.

Lote
001 MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAO X

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040810	PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTI PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.	M	12,00	1.430,00	17.160,00

TOTAL 17.160,00

TOTAL GERAL 17.160,00



Município de Ivaí
Solicitação 56/2021

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	03/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	110/2021	
Local	Nome	Pagamento	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	Forma	
Órgão	Nome	À PRAZO	
08	SECRETARIA DE SAUDE	Prazo	
Entrega	Local	15 Dias	
	HOSPITAL MUNICIPAL		

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO , ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONCERTO PARA OS DOIS RAIOS X.

Justificativa:

VISTO QUE OS MESMOS NECESSITAM PASSAR POR MANUTENÇÕES CONSTANTES PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS APARELHOS.

Lote
001 MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAIOS X

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040810	PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	M	12,00	1.430,00	17.160,00
	RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAIOS X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.				

TOTAL 17.160,00

TOTAL GERAL 17.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando aquisição de **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.**

Ivaí-Pr, 02 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

080011XXX11001204233903900000 1950

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYYY de 2021** às **13: 30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Concerto, manutenção e troca de pe referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí**, com as características descritas no Anexo 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada, o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

“a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

A realização das manutenções e os concertos, deverão ser feitas em um prazo máximo de 24 horas após a emissão da nota de empenho, no **Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000** de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Caso os equipamentos precisem ser retirados do Hospital Municipal e após o conserto em laboratório especializado, deverão ser instalados no mesmo local, sendo o transporte e instalação por conta da empresa contratada num prazo máximo de 24 horas.

A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência e testes de funcionamento, pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

A garantia mínima para as peças, contra defeitos de fabricação, e da mão de obra, será de 6 (seis) meses a contar da data da entrega definitiva.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

080011XXX11001204233903900000 1950

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 56/2021

Equipamento		Página: 1			
Solicitação	56	Contratação de Serviço	03/02/2021		
Entido em	03/02/2021	Quantidade de Itens	1		
Solicitante	127306-0 NICOLI CROCOLI	Processo Gerado	110/2021		
Código	Nome	Local	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	Orgão	Nome		
08	SECRETARIA DE SAUDE	Pagamento	Forma		
Entrega	Local	Preço	15 Dias		
HOSPITAL MUNICIPAL					
Descrição:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO , ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONCERTO PARA OS DOIS RAIOS X.					
Justificativa:					
VISTO QUE OS MESMOS NECESSITAM PASSAR POR MANUTENÇÕES CONSTANTES PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS APARELHOS.					
Item					
001 MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAIOS X					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040810	PROCESSADORA DE RX MARCA: TECNAGEM 36" MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS. TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	M	12,00	1.430,00	17.160,00
RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS. TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAIOS X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.					
TOTAL					17.160,00
TOTAL GERAL					17.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- b) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua: Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.
- n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- b) **CNPJ com distinção ME/ME ou EPP**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1,2,3 Habilitação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a proponente executou ou vem executando a contento serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com características semelhantes ao objeto licitado;

I. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, será indispensável o reconhecimento de firma da assinatura do emitente;

II. Em se tratando de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, o reconhecimento de firma da assinatura do emitente será dispensado pela presunção de legitimidade do documento;

b) Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente junto ao no Conselho Regional competente;

c) Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao no Conselho Regional competente;

Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);** ---

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.10. Sendo a empresa **MICRO EMPRESA** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A realização das manutenções e os concertos, deverão ser feitas em um prazo máximo de 24 horas após a emissão da nota de empenho, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000 de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui-Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí; com o preço máximo estipulado em R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 02 de fevereiro de 2021.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

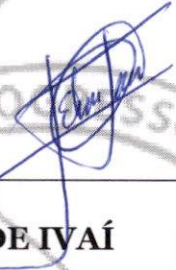
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí; com o preço máximo estipulado em R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 02 de fevereiro de 2021.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


ADIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicoll Crocoll
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicoll Crocoll
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de
concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de
Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora **Silmara Machado de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: 791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **Anderson Jose dos Santos Lara**, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento Administrativo**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Celia Regina Winkert da Silva**, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Tesouraria**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPÚBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3211 1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Órgão do Poder Executivo

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaíne Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHNN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA
PUBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kieft - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

PIRELLA GÖTTSCHE LOWE (in alto)
L'Espresso per il Festival

INTERVISTA DEL TIRIBOLLO DEL CONTRATTO DI RANCIANO
(Lavorista di ROMA/201)
Piegato elettronicamente n° 100/2001

PROPOSTA DI ACCORDO DI COOPERAZIONE
OGGETTO: Il presente documento ha per scopo la stipulazione di un contratto di cooperazione tra il Gruppo Editoriale L'Espresso e la Fondazione e l'Associazione Italia
CONTRATTANTE ITALIA/INTER E L'ESCLUSIVO DI AMALCOT/ROMA
RE
CONTRATTANTE L'Espresso di viale di Sp...
Viale degli Eroi 10 00185 RM
INCASSO 10/100000 10/100000
DATA DI ASSUNZIONE 1/1/2001

INTELLIGENTE - **PROFUMI** **INTELLIGENTE**
L'Espresso Italia - **PROFUMI** **INTELLIGENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

Sessão de julgamento: 22/02/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **22 de fevereiro de 2021, às 13: 30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 04/02/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí**, com as características descritas no Anexo 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhar o de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço (TIPO ESTABELECIDO)**.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que há uma proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
- 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 11.5. Apresentar documento falso;
- 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

A realização das manutenções e os concertos, deverão ser feitas em um prazo máximo de 24 horas após a emissão da nota de empenho, no **Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000** de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Caso os equipamentos precisem ser retirados do Hospital Municipal e após o conserto em laboratório especializado, deverão ser instalados no mesmo local, sendo o transporte e instalação por conta da empresa contratada num prazo máximo de 24 horas.

A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência e testes de funcionamento, pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

A garantia mínima para as peças, contra defeitos de fabricação, e da mão de obra, será de 6 (seis) meses a contar da data da entrega definitiva.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

Q O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1950

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 56/2021

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
56	Contratação de Serviço	03/02/2021		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127306-0	NICOLI CROCOLI	110/2021			
Local					
Código	Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão		Pagamento			
08	SECRETARIA DE SAUDE	Forma			
		À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local					
HOSPITAL MUNICIPAL		15 Dias			
Descrição:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO , ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONCERTO PARA OS DOIS RAO X.					
Justificativa:					
VISTO QUE OS MESMOS NECESSITAM PASSAR POR MANUTENÇÕES CONSTANTES PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS APARELHOS.					
Lote					
001 MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAO X					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040810	PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36" MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	M	12,00	1.430,00	17.160,00
RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.					
TOTAL					17.160,00
TOTAL GERAL					17.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- b) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.
- n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1,2,3 Habilitação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a proponente executou ou vem executando a contento serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com características semelhantes ao objeto licitado;

I. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, será indispensável o reconhecimento de firma da assinatura do emitente;

II. Em se tratando de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, o reconhecimento de firma da assinatura do emitente será dispensado pela presunção de legitimidade do documento;

b) Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente junto ao no Conselho Regional competente;

c) Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao no Conselho Regional competente;

Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.10. Sendo a empresa **MICRO EMPRESA** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

 **OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicolí Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A realização das manutenções e os concertos, deverão ser feitas em um prazo máximo de 24 horas após a emissão da nota de empenho, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000 de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R)- não mantiver sua proposta;
- S)- incorrer em inexecução contratual.
- T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

Ⓢ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

IDIR TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e
marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
000012611201202633903900000 1040
limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 -
13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 - a partir das 13:30
hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) -
3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela
Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 -
09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 - a partir das 09:30
hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) -
3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos
pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal -
Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 -
13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 - a partir das 13:30
hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai -
Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de
2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO
DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 -
09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 - a partir das 09:30
hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai -
Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E800D2FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 050/2021

DECRETO Nº 050/2021

Súmula: Define a composição do CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde datada de 22 de janeiro de 2021

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, fica assim composto:

I – Representantes do Governo Municipal:

Titular: Nicoli Crocoli

Suplente: Tania Kiehl

Titular: Denise M. Treviso

Suplente: Franciele Lopes

II – Representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:

Titular: Patricia Pochapski Krutch

Suplente: Fernanda Lopes

Titular: Michelly Iavorski

Suplente: Geraldo Luciano dos Santos

Titular: Gabrielli Butyn

Suplente: Alana Binkoski

III – Representantes de Entidades de Usuários:

Representante de assistência à criança e ao adolescente:

Titular: Vania Nara Guarneri Pereira

Suplente: Francieli Canteri

Representante das Entidades ou Associações de Moradores:

Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima

Suplente: Cecilia Canteri Stadler

Representante das entidades de proteção a maternidade e a infância:

Titular: Gisele Dalzotto

Suplente: Larissa Mendes

Art. 2º - Tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica designado para exercer o Cargo de Presidente do Conselho a Sr. Michelly Iavorski, tendo como Vice Presidente a Sr.ª Tania Kiehl.

Art. 3º - Tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica designado para exercer o Cargo de Tesoureira do

Conselho a Sr.ª Gisele Dalzotto e para o Cargo de Secretária Executiva a Sr.ª Patricia Pochapski Krutch

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:15C3CAA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 051/2021

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISIO – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIA DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: WILSON ARIEL EIDAM

Art. 2º. Fica designado como Coordenador da Defesa Civil o Sr. DIORGENES JARSKI

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A5040E51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone: (44)3263-9390/99972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Ivaí - Paraná

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/22021

Abertura: 22/02/2021 às 13:30 hrs.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 - Fone: (44)3263-9390/99972-2606

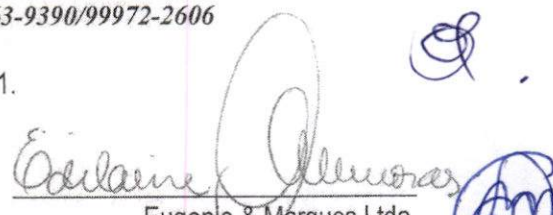
Iguaraçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.

01.600.153/0001-32

**EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME**

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ


Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

1375
55-5

EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado à Av. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Jd. Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e última alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**S;

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro à Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

Edilaine Cavalcante de Moraes	19.500 quotas	R\$ 19.500,00
Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

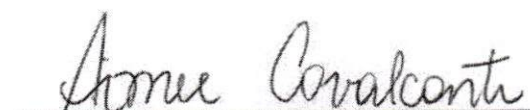
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaraçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado á Av.Pion. Alicia Arantes Campolina nº 1.254 Jd.Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alicia Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e ultima alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

Edilaine Cavalcante de Moraes	19.500 quotas	R\$ 19.500,00
Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros , faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de " Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

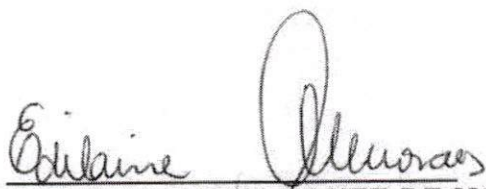
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaraçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu - PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Ivaí - Paraná

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2021

Abertura: 22/02/2021 às 13:30 hrs.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão nº 030/2021, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu - PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

Iguaraçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.

01.600.153/0001-32

**EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME**

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ

Edilaine Cavalcante de Moraes

Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone-: (44)3263-9390/99972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Ivaí - Paraná

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/22021

Abertura: 22/02/2021 às 13:30 hrs.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços - OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 30/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: EUGENIO & MARQUES LTDA-ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.600.153/0001-32 E 90120587-61

REPRESENTANTE e CARGO: Edilaine Cavalcante de Moraes - Sócia Gerente

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 4.711.075-0 - 885.061.009-25

ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Pioneiro Alcio Arantes Campolina, 1254 Maringá-PR (44) 3263-9390

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil Agencia 3284-0 C/C 45138-X

2. PROPOSTA

LOTE 1

Item	Descrição.	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Processadora de RX marca: Tecmagem 36° Manutenção corretiva e preventiva de RX marca: Tecmagem 36° Manutenção corretiva e preventiva, calibração, relatório de calibração, deslocamento e serviços, total reposição de peças na processadora de RX e assistência técnica 24 horas. RX Marca: CRX modelo DM 125 500ma, manutenção corretiva e preventiva, calibração, relatório de calibração, deslocamento e serviços, total reposição de peças na processadora de RX e assistência técnica 24 horas. Manutenção geral nos dois Raios-X por mês em um período de um ano 12 meses.	Serv.	1	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
TOTAL				R\$ 17.160,00,00	

PROPOSTA: R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais).

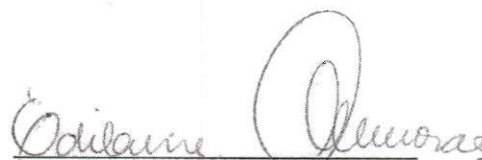
3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Iguaraçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.



Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

01.600.153/0001-32

EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.600.153/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/1996

NOME EMPRESARIAL
EUGENIO & MARQUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNOMED

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
391

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
86.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IGUARACU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM

TELEFONE
(44) 3263-9390/ (44) 3248-1225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **14:49:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME		Protocolo: PRC2105683176	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41203623596	CNPJ 01.600.153/0001-32	Data de Ato Constitutivo 20/12/1996	Início de Atividade 02/01/1997
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaçu/PR - CEP 86750-000			
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF/CNPJ 885.061.009-25	Participação no capital R\$ 19.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES	CPF/CNPJ 064.929.209-02	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF 885.061.009-25	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 07/01/2021	Número 20210072520	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 10:50:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AIEKJBLJ.



PRC2105683176

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.600.153/0001-32
Razão Social: EUGENIO E MARQUES LTDA
Endereço: AV PIONEIRO ALICIO ARANTES CAMPOLINA 1254 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2021 a 03/03/2021

Certificação Número: 2021020202333959970785

Informação obtida em 04/02/2021 14:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Certidão nº: 5294059/2021

Expedição: 09/02/2021, às 10:59:26

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.600.153/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01600153000132 ✓

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: EUGENIO & MARQUES LTDA

Endereço: Avenida BRASIL, 391 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.750-000

Código de Controle _____

CWCXUCT9HW17Z3T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.iguaracu.pr.gov.br>

Iguaraçu (PR), 18 de Fevereiro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023286389-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.600.153/0001-32**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:26 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **A0E9.5E23.1014.B905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO

ROSSONI PIOTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.348.013/0001-01, com sede a Av. Gramado, 580 – Vila A Itaipu, CEP 85860-460 Foz do Iguaçu – Paraná, ATESTA a quem interessar que a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32, com sede a Av. Brasil, 391 sala 01 – Centro, CEP 86750-000 Iguaçu – Paraná, prestou serviço a nossa empresa conforme dados abaixo:

ART Nº 20182824431

Responsável Técnico: Edilaine Cavalcante de Moraes

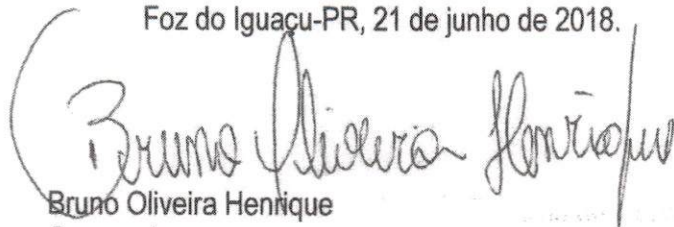
Título: Engenheira Eletricista CREA-PR 163583/D

Local do Serviço: Av. Gramado, 580 – Vila Itaipu, CEP 85860-460 Foz do Iguaçu – Paraná,

Data de Início: 20/06/2018 **Data de Conclusão:** 21/06/2018

Descrição dos Serviços: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HOSPITAL COSTA CAVALCANTI DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU: RAIO-X MÓVEL, -UTI NEO P: 012641, APARELHO DE RAIO-S SIEMENS MULTIX B S:1787, APARELHO DE RAIO-X POLYMOBIL PLUS S:53068, APARELHO DE RAIO-S SIEMENS MULTIX B S:1786, APARELHO DE RAIO-X AQUILA PLUS 300 S: 01170010551, APARELHO DE RAIO-X POLYMOBIL PLUS S:21068.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de junho de 2018.



Bruno Oliveira Henrique
Comprador
066.785.849-02

Rossoni Piotto & Cia - Ltda
Bruno Oliveira Henrique
Setor Compras



 
00.384.013/0001-01
ROSSONI, PIOTTO & CIA LTDA.
AV. GRAMADO, 580 - VILA "A"
CEP: 85.860-460
Foz de Iguaçu PR



vita.imagem
TECNOLOGIA A FAVOR DA VIDA



HOSPITAL
COSTA CAVALCANTI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32
Local da Sede: IGUARAÇU - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASTORGA, 4 de Fevereiro de 2021



Gumerindo Romualdo da Silva
Distribuidor





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20788/2021**

Validade: 18/08/2021

Nome Civil: EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-163583/D

Registro Nacional : 1716699444

Registrado(a) desde : 04/08/2017

Filiação : NILSON ROCHA DE MORAES

ELISABETE CAVALCANTE DE MORAES

Data de Nascimento : 17/07/1971

Carteira de Identidade : 4.711.075-0

Naturalidade : IVAIPORA/PR

CPF : 88506100925

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INGA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 30/06/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

36665 - EUGENIO & MARQUES LTDA

Desde: 06/10/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

44799 - MULTTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Desde: 20/03/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58219/2021.

Emitida via Internet em 19/02/2021 11:07:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20784/2021

Validade: 31/03/2021

Razão Social: EUGENIO & MARQUES LTDA

CNPJ: 01600153000132

Num. Registro: 36665

Registrada desde : 20/02/2001

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 391 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: IGUARACU-PR

CEP: 86750000

Objetivo Social:

Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares. Comércio varejista de componentes para equipamentos hospitalares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES

Carteira: PR-163583/D Data de Expedição: 04/08/2017

Desde: 06/10/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58215/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/02/2021 11:05:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado à Av. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Jd. Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e ultima alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro à Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Auoras

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

Edilaine Cavalcante de Moraes	19.500 quotas	R\$ 19.500,00
Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Edilaine

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

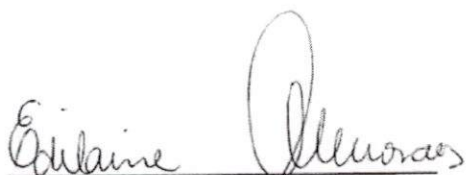
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaraçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.600.153/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/1996

NOME EMPRESARIAL
EUGENIO & MARQUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNOMED

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
391

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
86.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IGUARACU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM

TELEFONE
(44) 3263-9390/ (44) 3248-1225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 14:41:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Quirras



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME			Protocolo: PRC2105683176	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41203623596	CNPJ 01.600.153/0001-32	Data de Ato Constitutivo 20/12/1996	Início de Atividade 02/01/1997	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaçu/PR - CEP 86750-000				
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.				
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF/CNPJ 885.061.009-25	Participação no capital R\$ 19.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES	CPF/CNPJ 064.929.209-02	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador				
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF 885.061.009-25	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 07/01/2021	Número 20210072520	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 10:50:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AIEKJBLJ.



PRC2105683176

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01600153000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: EUGENIO & MARQUES LTDA

Endereço: Avenida BRASIL, 391 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.750-000

Código de Controle

CWCXUCT9HW17Z3T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.iguaracu.pr.gov.br>

Iguaçu (PR), 18 de Fevereiro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023286389-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.600.153/0001-32**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:26 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **A0E9.5E23.1014.B905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01600153000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: EUGENIO & MARQUES LTDA

Endereço: Avenida BRASIL, 391 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.750-000

Código de Controle

CWCXUCT9HW17Z3T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.iguaracu.pr.gov.br>

Iguaçu (PR), 18 de Fevereiro de 2021

Almeida

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.600.153/0001-32
Razão Social: EUGENIO E MARQUES LTDA
Endereço: AV PIONEIRO ALICIO ARANTES CAMPOLINA 1254 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2021 a 03/03/2021

Certificação Número: 2021020202333959970785

Informação obtida em 04/02/2021 14:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Quora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Certidão nº: 5294059/2021

Expedição: 09/02/2021, às 10:59:26

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.600.153/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO

ROSSONI PIOTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.348.013/0001-01, com sede a Av. Gramado, 580 – Vila A Itaipu, CEP 85860-460 Foz do Iguaçu – Paraná, ATESTA a quem interessar que a empresa **EUGÊNIO & MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32, com sede a Av. Brasil, 391 sala 01 – Centro, CEP 86750-000 Iguaçu – Paraná, prestou serviço a nossa empresa conforme dados abaixo:

ART Nº 20182824431

Responsável Técnico: Edilaine Cavalcante de Moraes

Título: Engenheira Eletricista CREA-PR 163583/D

Local do Serviço: Av. Gramado, 580 – Vila Itaipu, CEP 85860-460 Foz do Iguaçu – Paraná,

Data de Início: 20/06/2018 **Data de Conclusão:** 21/06/2018

Descrição dos Serviços: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HOSPITAL COSTA CAVALCANTI DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU: RAIO-X MÓVEL, -UTI NEO P: 012641, APARELHO DE RAIO-S SIEMENS MULTIX B S:1787, APARELHO DE RAIO-X POLYMOBIL PLUS S:53068, APARELHO DE RAIO-S SIEMENS MULTIX B S:1786, APARELHO DE RAIO-X AQUILA PLUS 300 S: 01170010551, APARELHO DE RAIO-X POLYMOBIL PLUS S:21068.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de junho de 2018.

Bruno Oliveira Henrique

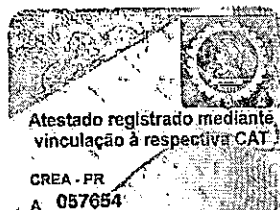
Comprador

066.785.849-02

Rossoni Pietro & Cia - Ltda

Bruno Oliveira Henrique

Setor Compras



00.384.013/0001-01

ROSSONI, PIOTTO & CIA LTDA.

AV. GRAMADO, 580 - VILA "A"

CEP: 85.860-460

Foz de Iguaçu

PR



vita.imagem
TECNOLOGIA A FAVOR DA VIDA

COSTA CAVALCANTI



2º Tabelionato de Notas de Maringá

Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR
Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fé.

Maringá/PR

22 FEV. 2021

Em test.
da verdade.

Taberão

RAFAEL AUGUSTO ARAÚJO DA ROCHA LOURES

Tab. Substituta

MATIA RIZZO DA ROCHA LOURES

Escritores Autorizados

MIYAE NAKATANI TAKAKIURA

MARCIA REGINA MORAES DE LIMA

IZABELLE OLIVEIRA DA SILVA

REBECA SILVA MUSSOLINI

RAFAEL AUGUSTO BABATI GAVA

GUDE MARCOS PRATIS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20788/2021**

Validade: 18/08/2021

Nome Civil: EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-163583/D

Registro Nacional : 1716699444

Registrado(a) desde : 04/08/2017

Filiação : NILSON ROCHA DE MORAES

ELISABETE CAVALCANTE DE MORAES

Data de Nascimento : 17/07/1971

Carteira de Identidade : 4.711.075-0

Naturalidade : IVAIPORA/PR

CPF : 88506100925

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INGA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 30/06/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

36665 - EUGENIO & MARQUES LTDA

Desde: 06/10/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

44799 - MULTTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Desde: 20/03/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

Assinatura

Emitida via Internet em 19/02/2021 11:05:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Aluorag



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20784/2021

Validade: 31/03/2021

Razão Social: EUGENIO & MARQUES LTDA

CNPJ: 01600153000132

Num. Registro: 36665

Registrada desde : 20/02/2001

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 391 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: IGUARACU-PR

CEP: 86750000

Objetivo Social:

Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares. Comércio varejista de componentes para equipamentos hospitalares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES

Carteira: PR-163583/D Data de Expedição: 04/08/2017

Desde: 06/10/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58215/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Assinado

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58219/2021.

Emitida via Internet em 19/02/2021 11:07:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32
Local da Sede: IGUAÇU - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASTORGA, 4 de Fevereiro de 2021



Gumercindo Romualdo da Silva
Distribuidor

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACB.4933.86IADHA.20



TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone: (44)3263-9390/99972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Ivaí - Paraná

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/22021

Abertura: 22/02/2021 às 13:30 hrs.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 - Fone: (44)3263-9390/99972-2606

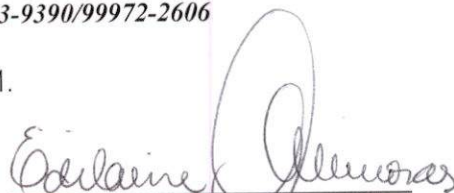
Iguaraçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.

01.600.153/0001-32

**EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME**

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ



Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR



TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Ivaí - Paraná

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2021

Abertura: 22/02/2021 às 13:30 hrs.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão nº 030/2021, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

Iguaraçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.

01.600.153/0001-32

EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ

Edilaine Cavalcante de Moraes

Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

Moraes

TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone-: (44)3263-9390/99972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Ivaí - Paraná

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/22021

Abertura: 22/02/2021 às 13:30 hrs.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços - OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 30/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: EUGENIO & MARQUES LTDA-ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.600.153/0001-32 E 90120587-61

REPRESENTANTE e CARGO: Edilaine Cavalcante de Moraes – Sócia Gerente

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 4.711.075-0 - 885.061.009-25

ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Pioneiro Alicio Arantes Campolina, 1254 Maringá-PR (44) 3263-9390

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil Agencia 3284-0 C/C 45138-X

2. PROPOSTA

LOTE 1

Item	Descrição.	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Processadora de RX marca: Tecmagem 36° Manutenção corretiva e preventiva de RX marca: Tecmagem 36° Manutenção corretiva e preventiva, calibração, relatório de calibração, deslocamento e serviços, total reposição de peças na processadora de RX e assistência técnica 24 horas. RX Marca: CRX modelo DM 125 500ma, manutenção corretiva e preventiva, calibração, relatório de calibração, deslocamento e serviços, total reposição de peças na processadora de RX e assistência técnica 24 horas. Manutenção geral nos dois Raios-X por mês em um período de um ano 12 meses.	Serv.	1	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
TOTAL				R\$ 16.680,00,00	

PROPOSTA: R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos eoitenta reais).

Edilaine

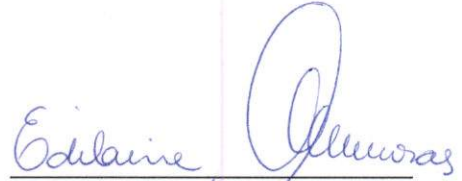
3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Iguaraçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.



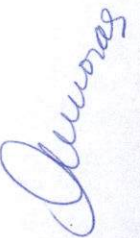
Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia – Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

01.600.153/0001-32

EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Processo Administrativo Nº 030/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 05/02/2021 09:50:13

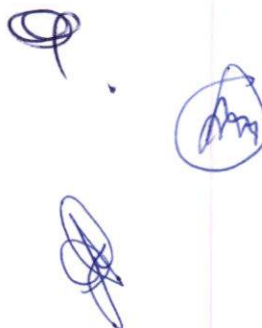
LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.430,00

Descrição: PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTI
PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,
RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA
PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.

RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,
RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA
PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.
MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	tecmagem / 36A	1.400,00
PARTICIPANTE 014	tecnomed / tecnomed	1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Processo Administrativo Nº 030/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 05/02/2021 09:50:13

**LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAO X**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: tecnomed	Modelo: tecnomed
Descrição: PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTI PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.			
RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.390,00	Valor Total: 16.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EUGENIO & MARQUES LTDA	014	01.600.153/0001-32	1.430,00	1.390,00	Sim
2 LIEGE PONTES DA CRUZ	032	38.329.979/0001-19	1.400,00	1.400,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Processo Administrativo Nº 030/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 05/02/2021 09:50:13

TOTAL DO PROCESSO:				16.680,00
EUGENIO & MARQUES LTDA		01.600.153/0001-32		16.680,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	1.390,00	Total: 16.680,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: tecnomed	Modelo: tecnomed	
Descrição: PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTI PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.390,00		Total Item: 16.680,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Equipário

Município de Ivaí - 2021**Mapa da Licitação****Pregão 30/2021**

Página:1

Data abertura: 03/02/2021

Data julgamento: 22/02/2021

Data homologação:

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAO X				
001	PROCESSADORA DE RX MARCA:	M	12,00	1.390,00 * tecnomed tecnomed
36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIPROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36° MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.				
RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.				
TOTAL DO LOTE			16.680,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			16.680,00	

CNPJ: 01.600.153/0001-32 - EUGENIO & MARQUES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 s

26/02/2021 09:13:52



Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 30/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137554-7 EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01.600.153/0001-32 Telefone: 4432639390 Status: Classificado									16.680,00
Email: tecnomodmaringa@hotmail.com									16.680,00
Lote 001 - MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAO X									16.680,00
001	40810 PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36" MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTI	M	12,00	Classificado	tecnomed	tecnomed	1.390,00	16.680,00	*
PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 36" MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.									
RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.									
MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.									
VALOR TOTAL:							16.680,00		

ATA Nº 033/2021

Licitação nº 034/2021

Pregão nº 030/2021

Processo eletrônico nº 030/2021

Objeto: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital

Em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 04 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Após a fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

EUGENIO & MARQUES LTDA e LIEGE PONTES DA CRUZ

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, as empresas abaixo estão habilitadas por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	EUGENIO & MARQUES LTDA	R\$ 1.430,00	R\$ 1.390,00

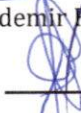
Passada para a fase de manifestação de Recursos as empresas não apresentaram intenção de recurso.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 16.680,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:20 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andreia Malicz Skeika – Equipe de Apoio



André Luis Prado Pereira – Equipe de Apoio

ä5♥00è©≡@0:::â1ê▼☉☐ "à
<Ä º"â© ºÇ

à♦33♥△ âî"ü



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

030/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

030/2021

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.390,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00

LICITANTES VENCEDORES

- **EUGENIO & MARQUES LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 22 de fevereiro de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 034/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 030/2021**, **Processo eletrônico Nº 030/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 034/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 030/2021**, **Processo eletrônico Nº 030/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 22 de fevereiro de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

030/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

030/2021

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.390,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00

LICITANTES VENCEDORES

- **EUGENIO & MARQUES LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F4774540

HOMOLOGAÇÃO: 24.02.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C254777B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 029/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.044,00.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

•**COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP;**

HOMOLOGAÇÃO: 23.02.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:133C5BF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 030/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.390,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

•**EUGENIO & MARQUES LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 23.02.2021

NICOLI CROCOLI-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8BABEEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Kit natalidade- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•**COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI-ME**

HOMOLOGAÇÃO: 25.02.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FDE74D69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

OBJETO: Aquisição de enxada rotativa, medida 2,40 x 0,80 cm, tomada de força 540 RPM, 02 rodas guia e 64 facas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA • L. H. MULLER & CIA LTDA

Valor global: R\$ 7.300,00.

Dotação orçamentária:

05001206062001101344905200000 0560

Ratificada em 25/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lan. Federal nº 1.666/93 e 10.024/2018)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Pisos, ventosas e argumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.004,00
PARTICIPANTES: HABILITADOS E ADJUDICATÁRIOS
*COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EMP
HOMOLOGAÇÃO: 23.02.2021
Idr. Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e 13.024/2016)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças no aparelho de Raio X e processador do Hospital M de Val.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.252,00
VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
EUGENIO S MARQUES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23.02.2021
Nézi Cecilio-Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2021
(Linha Federal nº 2.866.95 e 10.024.0210)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 50 (quarenta e cinco) kits básicos para emergências relacionadas ao COVID-19. Se Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.044,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
VALOR UNITÁRIO: R\$ 136,50
VALOR GLOBAL: R\$ 6.625,00
HOMOLOGAÇÃO: 24.02.2021
Mde Treze, Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de objeto: **MENOR PREÇO**
OBJETO: Aquisição de sacos, cones e pás para suprir e demandar às obras em andamento nas unidades/obras/viação do Hospital Municipal.
VALOR UNITÁRIO LOTE 01 (PARANIBES): R\$ 43.134,80;
VALOR UNITÁRIO LOTE 02 (PÉRES E CUIVOS): R\$ 7.666,02;
VALOR GLOBAL: R\$ 51.800,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
"COMERCIAL SANTANA LTDA-EPF"
HOMOLOGAÇÃO: 25.02.2021
Nélio Cordeiro - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 00802821
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042621
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0342021
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2019)
Tipo de lotação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 100 tonalidade: Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
"COMERCIAL DESECHÉ TEXTIL E REJANE"
HOMOLOGAÇÃO: 25.02.2021
Mde Treviso: Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.**
OBJETO: Aquisição de energia motriz, medida 2,40 x 0,80
cm, torçãode forçade 540 RPM, 62 rotas por e 54 fcas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itai.
CONTRATADA: L. H. MULLER & CIA LTDA
Valor global: R\$ 7.300,00.
Detalhamento orgânica:
0500120602001101344805200000 0500
Ratificado em 25/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal
6.666/93.
Itai - Trevisol - Prefeitura Municipal

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.224/19)

OBJETO: MENOR PREÇO.

TÍTULO: Aquisição de 05 capacetes estandartes para uso pessoal para polímeros com capacidade mínima de carga 5mF, em classe de no mínimo 3mm na lateral, frente e traseira, assinalado em chapa de no máximo 4mm.

CNPJ/CPF: 00.953.720/0001-40/0052500000-00

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 10/03/2021 - 15:00hs.

Data de início da fase de Lances: 10/03/2021 - a partir das 13:30hs.

Local para informações e obtenção de instrumento convocatório e seus anexos: Opcão de meios de Licitação de PREPARETURA MUNICIPAL de JARÁ - PR - Rua Barbosa FROES - Centro - Jará - Fone: (41) 3241-1222 - Roteiro 2416 – site www.wv.gov.br

vst. 25.03.2021

Wllesly André Ferreira - Presidente Municipal

REPUBBLICA
INCLINAZIONE DI VALORI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 636/2021
Despacho de Licitação nº 016/2021
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a construção e o consumo, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, mediante regimentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A CONTRATADA
Município de Ijuí - PR
Vigência: Indeterminada
Valor estimado para o Ano/Exercício 2021: R\$ 310.000,00
Data de assinatura: 11/03/2021
de Ijuí - PR - Prefeito Municipal
Eduardo Luis Zacherias - Gerente de Divisão de Gestão
Contratos do Poder Público do Município de Ijuí - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE N
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 028/2021
Registro da Pregão nº: 032/2021

OBJETO: aquisição de cimento, pneus recauchutados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 002

CONTRATADA: RMC PNEUS EIRELI - IVE CONTRATANTE: Município de Itapetininga – PE

Valor global: R\$ 26.100,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 16/02/2021

Itapetininga – Prefeitura Municipal
Raimundo César Almeida, Secretário Executivo

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 052/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, peças, acessórios novos para atender aos veículos leves e pesados municipais, itens: 006, 007 e 008.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUTI LDTA - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 21.821,00

Validade: 12 meses

Dia do assinatura: 19/03/2021

Idr Terceiro - Prefeito Municipal

Ilmo: Antonio Tezari - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 451/
Licitação nº 324/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 032/2021
OBJETO: Aquisição de câmeras, pneus, capacetes,
novas para atender aos veículos novos e usados
municipal. Lotes: 006,010,011,012,013,014,015,016,
020,021,024,025,026,028,029,031,033,034,037,038,
CONTRATADA: SIMÃO CIRINUS AGUIAR E C
ME
CONTRATANTE: Município de Igará - Pr
Valor global: R\$ 268.517,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 15/02/2021
Idr Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 852/2021
Licitação nº 424/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 852/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, pneus, capacetes, novas para atender aos veículos leves e pesados municipais. Lotes: 017, 023, 027, 030, 032, 035 e 039.

CONTRATADA: BARIATÃO PNEUS EIRELI CONTRA Município de Ibiá - PI.

Valor global: R\$ 150.200,00

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 15/02/2021

(Assinatura) – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 853/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 020/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, pneus e capacetes novos para atender aos veículos leves e pesados municipais. Itens 022 e 036.

CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME

CONTRATANTE: Município de Ipiranga - Pr.
 Valor global: R\$ 69.800,00
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 16/03/2021

por: Prefeito - Prefeito Municipal
 Rafael Luiz Moreira Viana - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2002
Licitação nº 0429291
Preço eletrônico nº: 0290291
Processo eletrônico nº: 0290291
Registro de Preço nº: 0323291

OBJETO: Aquisição de câmeras, lentes, acessórios para atender aos veículos leves e pesados municipais. Item: 001

CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. CNPJ: 06.908.248/0001-91 - Pôrto Alegre/RS

Valor global: R\$ 27.624,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 15/02/2002

Idr Trevisan – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 8550
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 022/2021

OBJETO: Aquisição de celulares, pneus, peças e acessórios para atender os veículos leves e pesados municipais. Item: 003, 004 e 005.

CONTRATADA: J P BELEZE

CONTRATANTE: Município de Ipiranga - Pr.

Valor global: R\$ 42.746,05

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 15/02/2021

(do Treveço – Prefeito Municipal)

Juan Pierre Bezerra – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 8962
Licitação nº 0652021
Pregão eletrônico nº: 0652021
Processo eletrônico nº: 0052021
OBJETO: Aquisição de camisas, participação e Rótulo Municipal de Promoção e Assistência Social; Lote - 003
CONTRATADA: M.E. GRAEIN
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 20.284,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/07/2021
Sr.º Trevidio – Prefeito Municipal
Marcia Helena Graeini – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021
Licitação nº: 003/2021
Pregão eletrônico nº: 003/2021
Processo eletrônico nº: 003/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para ser usado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRIAS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA e os serviços Manutencas vinculados a saida Secretaria CONSELHO TUTELAR CASALARI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO SALABUBICA, SOCOLOVSKI - LUBARNA ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 351.282,17
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Licitação nº 004/2021
Pregão eletrônico nº 020/2021
Processo eletrônico nº 038/2021
Registro de Preço nº 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmeras, prova receptável e prova
 nova para atender os veículos reais e pesquisa de foto
 material. Item 02.
CONTRATAÇÃO: PRC 2021 PREL - ME CONTRATANTE:
 Município de Itai - PI
 Valor global: R\$ 35.800,00
 Vigência: 12 meses
 Data de assinatura: 17/02/2021

Rubens Jorge Kaszka - Representante legal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
Licitação nº 024/2021
Preço eletrônico nº: 6262621
Processo eletrônico nº: 6262621
Registro de Preço nº: 06/2021
OBJETO: Aquisição de cálcio, preço negociado e preço maior dos valores reais e passíveis de taxa municipal. Lote nº: 006, 007 e 008.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MULT PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 535,00
Valores: 12 meses
Data de assinatura: 17/03/2021
dr Trevo - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº 028/2021
Processo eletrônico nº 033/2021
Registro de Preço nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, prisma, capacete e prova novos para atender as solicitações e pedidos da PM Municipal. Itens nº1: 005.010.011, nº2: 013.014.016, nº3: 013.020.014, nº4: 013.026.028, nº5: 013.249.011, nº6: 013.249.017, nº7: 013.249.041.

CONTRATADA: SÍMÃO CIRINEU AGUIAR E CIA. LTDA - ME.

CONTRATANTE: Município de Itaipava - RJ
 Vlor global: R\$ 432.522,03
 Vigência: 12 meses
 Data de assinatura: 17/03/2021

Assinatura:  Manoel de Jesus - Prefeito Municipal

EXTRATO DA JORNADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/00201
Lotação nº 0204/2021
Preço eletrônico nº: 0202/2021
Processo eletrônico nº: 0203/2021
Registro de Preço nº: 0202/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, prisma, capacetes e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados de frota municipal. Lote nº 017, 023, 027, 030, 032, 035, 039 e 042. **CONTRADA:** BARBARA PNEUS EMBU CARPATANTE, Município de Itaipava - PI
Valor global: R\$ 244.720,00
Validade: 12 meses
Data de assinatura: 17/02/2021

dir/Treviso – Prefeito Municipal
Fausto Luis Saycheta – Representante legal

EXTRATO DA DIARIA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021
 Licitação nº 026/2021
 Pregão eletrônico nº: 026/2021
 Processo eletrônico nº: 026/2021
 Registro de Preço nº: 066/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÁMARAS, PNEUS, CAPACETOS E PNEUS NOVAS PARA STANDER AS VEÍCULOS ERE E PEÇAS DE FORTA MUNICIPAL. Lote nº: 022 e 036.

CONTRATADA: PNEULOS COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: Município de Ivoti - PR

VIA: global, RS 131, 800, 03

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 17/03/2021

Ass: Dir. Treviso - Prefeito Municipal
 Rafael Luis Moreira Vichi - Representante legal

EXTRATO DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
Licitação nº 02/2021
 Pregão eletrônico nº 02/2021
 Processo eletrônico nº 03/2021
 Registro de Preço nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, prova respaldada e prova novas para atender aos veículos leves e pesados de toda municipalidade, item 01.

CONTRATADA: DENIPOTTI S. DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. CONTRATANTE: Município de Ipir - PI

Valor global: R\$ 30.820,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 17/02/2021

Elab. Técnico - Prefeito Municipal:
Filipe Gabriel Soares Denipotti - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 002/2021

OBJETO: Aquisição de câmeras, pneus reciclados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 003, 004 e 005.

CONTRATADA: J.B.B.E.ZE

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr

Valor global: R\$ 51.400,10

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17/02/2021

Idr Treviso – Prefeito Municipal
Jean Pierre Salazar – Representante local

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021 – SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
 Art. 1.º - A Convênio Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N.º 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2021 – SMS,
TORNA PÚBLICO, em cumprimento à I.N 01/2021 – SMS, Art. 9.º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: CMF
CNPJ: 39.822.163-0001-95
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: RA BARRETO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 37.860.696-0001-69
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA
CNPJ: 09.194.516-0001-99
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço de atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: MURILO MATIM MATTIUSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.338.236-0001-92
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA MONTE SINAI LTDA
CNPJ: 11.103.544-0001-03
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço em fisioterapia
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SANTA ELISA S/S LTDA ME
CNPJ: 11.103.544-0001-03
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços em ginecologia
NOME EMPRESARIAL: RIDAY LABORATORIOS DE ANALISES LTDA
CNPJ: 75.685.966-0001-09
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de exames laboratoriais
NOME EMPRESARIAL: ROSSANA MELINA CRESPO LIMA
CNPJ: 18.172.094-0001-41
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço em atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: SERGIO RAFAEL BREGANO
CNPJ: 388.780-709-04
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço em atenção básica
NOME EMPRESARIAL: HOSPITAL MOURA LTDA
CNPJ: 80.618.226-0002-70
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de exames de imagem
NOME EMPRESARIAL: RODOLFO MARTINS KRAVITCHKI E CIA LTDA
CNPJ: 31.385.394-0001-77
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de Serviço de Atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: PLENTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.428.577-0001-73
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de Atenção básica
NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA MÉDICA SOUZA DESCHK EIRELI
CNPJ: 26.528.930-0001-06
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: SHIGUEO HAMAMURA
CNPJ: 765.458.498-91
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço de ginecologia
NOME EMPRESARIAL: FERNANDO MENDES CHEMIN & CIA LTDA
CNPJ: 23.991.382-0001-68
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de exames laboratoriais
NOME EMPRESARIAL: THAIS BATISTA WERNCK LTDA
CNPJ: 36.604.350-0001-04
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço de plantão
NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA MÉDICA MARINATO
CNPJ: 09.194.516-000001-99
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de exames laboratoriais

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Telemaco Borba - PR, 25 de fevereiro de 2021

Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FERTIBIO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para O Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada Na Rua Lauro Correa, 500 - Chapada - 84064-272 - Ponta Grossa/PR.

COMUNICADO

MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA, com sede à Av. Dr. Antônio Rodrigues Teixeira Junior, 1500, Jardim Carvalho, Ponta Grossa – Pr, vem através do presente **COMUNICAR** a toda Comunidade dos Municípios de Ponta Grossa, Iriti, Prudentópolis, Imbituba, Palmeira, Ivaí, Ipiranga, Inácio Martins e Teixeira Soares, que o Contrato de Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto com a SANEPAR se encerra em 28/02/2021.

Em Licitação realizada em 05/01/21, para a escolha da empresa a ser contratada para os próximos dois anos, outra empresa sagrou-se vencedora e, portanto, o contrato da SANEPAR com a **MARTINS ENGENHARIA** se encerra em 28/02/21 e a partir de 01/03/21 outra empresa executará os serviços.

Nesta oportunidade a **MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA** vem agradecer a todos os Funcionários que se dedicaram na Manutenção do Sistema, a todos nossos Fornecedores pela parceria conosco, e principalmente, a toda a Comunidade pelo apoio que sempre recebemos e pela compreensão em todos os momentos que porventura causamos transtornos para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA EUGENIO & MARQUES LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Brasil, 391, sala 01, centro, Iguaraçu/PR, CEP 86750-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.600.153/0001-32, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Edilaine Cavalcante de Moraes**, brasileira, residente na Av. Pion. Alicia Arantes Campolina, 1254. Jd. Cidade, Maringá/Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 4.711.075-0 SSP/ PR e do CPF/MF nº 885.061.009-25, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação 034/2021, Pregão eletrônico 030/2021, Processo Eletrônico 030/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o conserto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 034/2021, Pregão eletrônico 030/2021, Processo Eletrônico 030/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal R\$ 1.390,00 com o valor global de **R\$ 16.680,00** (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 030/2021 - Eletrônico nº 030/2021 e contrato nº 058/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1950

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A realização das manutenções e os consertos, deverão ser feitas em um prazo máximo de 24 horas após a emissão da nota de empenho, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000 de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivai Pr.

U) - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 01/03/2021 a 28/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "oclusiva refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 01 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EUGENIO & MARQUES LTDA
Edilaine Cavalcante de Moraes
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 30/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 137864-7 EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01.600.153/0001-32 Telefone: 4432639380 Status: Habilitado 16.680,00									
Email: tecnomedmaringa@hotmail.com									
Representante: 137866-6 EDILANE CAVALCANTE DE MORAES 16.680,00									
Lote 001 - MANUTENÇÃO E CONCERTO DE RAO X 16.680,00									
001	40210 PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 30" MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	M	12,00	Classificado	tecnomed	tecnomed	1.390,00	16.680,00	*
PROCESSADORA DE RX MARCA: TECMAGEM 30" MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.									
RX MARCA: CRX MODELO DM 125 500MA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO, DESLOCAMENTO E SERVIÇOS, TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA PROCESSADORA DE RX E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.									
MANUTENÇÃO GERAL NOS DOIS RAO X POR MÊS EM UM PERÍODO DE UM ANO 12 MESES.									
VALOR TOTAL:							16.680,00		

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:95D0946A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2021
LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 030/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2021

Licitação nº 034/2021

Pregão eletrônico nº: 030/2021

Processo eletrônico nº: 030/2021

OBJETO: Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA **CONTRATANTE:**

Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 1.390,00

Valor global: R\$ 16.680,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:956C5F90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2021
LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
031/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 031/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2021

Licitação nº 035/2021

Pregão eletrônico nº: 031/2021

Processo eletrônico nº: 031/2021

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: M.E. GRAEBIN

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 138,50

Valor global: R\$ 6.925,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:42B684C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2021

Dispensa de Licitação nº 022/2021

OBJETO: Aquisição de enxada rotativa, medida 2,40 x 0,80 cm, tomada de força 540 RPM, 02 rodas guia e 64 facas.

CONTRATADA: L.H. MULLER & CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 7.300,00

Vigência: 90 dias

Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MULLER
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6646275D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2021
LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
034/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 034/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2021

Licitação nº 038/2021

Pregão eletrônico nº: 034/2021

Processo eletrônico nº: 034/2021

OBJETO: Aquisição de kit natalidade – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 19.200,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/03/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

YASMIN MACEDO DAUD
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FE24FEF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2021
LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 029/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2021

Licitação nº 033/2021

Pregão eletrônico nº: 029/2021

Processo eletrônico nº: 029/2021

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Lote 001.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 48.044,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/03/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4B0DAC85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2021
LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
011/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 011/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2021

Licitação nº 011/2021

Pregão eletrônico nº: 011/2021

